



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001-2015.08.24.67-CC-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM S & P SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 - Centro JAGUARUANA, CEARÁ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Sr. GLEIDSON MONTEIRO FARIAS doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado S & P SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com sede na cidade de ARACATI Estado do Ceará à R CEL ALEXANDRINO, 1559 - SALA A, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.497.472/0001-05, representada por MARIA SOCORRO FLORENTINO SILVA PONTES no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Convite nº 2015.08.24.67-CC-ADM, processo nº 2015.08.24.67-CC-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite n.º 2015.08.24.67-CC-ADM devidamente homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sr GLEIDSON MONTEIRO FARIAS e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares 1 Multicabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa). 2 Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1 CD/DVD player 1 Notebook 3 Microfones sem fio UHF 12 Microfones dinâmicos 6 Direct Box 12 Pedestais tipo girafa para microfones 1 Amplificador tipo cubo de 100w para guitarra 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contra baixo 1 Amplificador para teclado 6 Monitores 1x15" + driver 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações	Und	2	3.400,00	6.800,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 24 Lâmpadas par 64 foco 5 - 16 Par led - 4 Mini brutes - 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX - 1 Dimmer de 12 canais de 4kw - 1 Maquina de fumaça com ventilador	Und	1	5.000,00	5.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, para camarim dos artistas musicais, constando bebidas e comidas conforme rider exigido pelas bandas	Serv	1	2.900,00	2.900,00
4	HOSPEDAGEM PARA OS COMPONENTES DAS BANDAS, sendo 10 quartos por dois dias, com no mínimo com ar-condicionado, banheiro, camas, tv.	Diária	20	120,00	2.400,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA desarmada (treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil), para 3 dias, sendo 20 para o desfile cívico alusivo ao sete de setembro, 20 para evento gospel e 40 para dia do show de forro	Und	80	120,00	9.600,00
6	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS destinados a montagem da passarela do desfile da miss e mister Jaguaruana 2015 com no mínimo de 1m de largura por 2m de comprimento.	Und	25	110,00	2.750,00
7	GRID DE ALUMINEO Q30 para montagem da iluminação destinada a abertura da semana do município de Jaguaruana 2015 para um retângulo de 360m² com 2,5cm de altura	Und	1	3.600,00	3.600,00
8	TENDAS locação montagem e desmontagem de tenda cobertas estilo chapéu de bruxa 5 x 5	Und	5	470,00	2.350,00
9	BARRICADAS DE FERRO, locação montagem e desmontagem de barricadas de ferro para isolamento da área do desfile alusivo ao sete de setembro com no mínimo 2,5 cm de comprimento por x 1m de altura	Und	120	41,00	4.920,00
10	SHOW PIROTÉCNICO, com fogos decorativos com duração mínima de 5 minutos	Serv.	1	9.000,00	9.000,00
12	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA (PRODUÇÃO E EDIÇÃO) PARA COBERTURA DO EVENTO. Com 02 cópias para cada evento através de mídia DVD. As despesas de materiais utilizados no serviço, hospedagem, alimentação de toda a equipe, será por conta da contratada.	Und	1	7.000,00	7.000,00
	VALOR TOTAL				56.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 125º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO**



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA., conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço total.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de **R\$ 56.320,00 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O valor do presente contrato é Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 30 de setembro de 2015**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As possíveis alterações contratuais serão processadas de acordo com o determinado no art 65 de Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Ass
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 0801 - 13.392.0701.2.043, elemento de despesa 33.90.30.00 e 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de JAGUARUANA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do município, caso não aja imprensa oficial será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de JAGUARUANA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

Atos
Muel



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA




E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARUANA (Ce), 31 de Agosto de 2015.

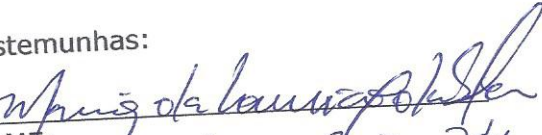



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA
Gleidson Monteiro Farias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE



**S & P SERVIÇOS E COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
Maria Socorro Florentino Silva Pontes
CONTRATADA

Testemunhas:

01 
NOME:
CPF: 033.451.803.24

02 
NOME:
CPF: 008.722.143-89

